



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 199/25**  
**Processo Administrativo Nº 23.007/25**  
**Exclusivo para EPP/ME**  
**Lei 14.133/2021**

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ** por meio da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do **art. 75, inciso II**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 15.449/2023, de 03 de fevereiro de 2023 (Disponível no site: <https://taubate.sp.gov.br/anexos/decretos/2023/15499%20-%20DISPENSA%20DE%20LICITA%C3%87%C3%83O.pdf>), e Decreto nº 15.507/2023, de 17 de fevereiro de 2023 (disponível no site: <https://taubate.sp.gov.br/anexos/decretos/2023/15507%20%20CONTRATACOES%20DIRETAS%20POR%20DISPENSA%20DE%20LICITACAO.pdf>) e demais normas aplicáveis.

**Valor total da contratação:** R\$ 6.310,68

**Data fim de recebimento de propostas:** 24/09/25 às 09h00

**Link:** <https://licitamaisbrasil.com.br>

**Critério de Julgamento:** menor preço por item sem disputa de lances.

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **Aquisição de Pneus, visando atender demanda da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e no seguinte anexo:

**Anexo I – Termo de Referência**

1.2. A contratação conforme tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	DESCRIPTIVO
01	04 un.	Pneus 225/60 R18 – Fiat Toro

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR VALOR POR ITEM, SEM DISPUTA DE LANCES**, observadas as exigências contidas neste Aviso de contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do serviço.

### 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, sem lances, integrante da plataforma Licita Mais Brasil, disponível no endereço eletrônico <https://licitamaisbrasil.com.br>.

2.2. O procedimento será divulgado na plataforma Licita Mais Brasil, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s) e, que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL:**

3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Licita Mais Brasil, por meio do sítio <https://licitamaisbrasil.com.br / Cadastro Simples>, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2. Os interessados poderão obter maiores informações na página <https://licitamaisbrasil.com.br/ contratações diretas e credenciamentos>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma.

3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Aviso, prevalecerão as últimas.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.6. Os preços ofertados na proposta inicial serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais conforme exigências do Termo de Referência, minuta contratual e deste aviso.

### **4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

4.1. Encerrado o prazo estabelecido para apresentação de propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso do preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

4.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.6.1. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso, desde que insanável.

4.6.2. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.6.3. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

4.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

4.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10. Se houver necessidade de negociar o valor ofertado, **o proponente terá um prazo de no máximo 01 (uma) hora para manifestação**, sob pena de inabilitação se assim não o fizer.

4.11. Encerrada a análise quanto a aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 5. HABILITAÇÃO

5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

b) Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE-SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ) ([https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php))



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

5.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

a) Proposta de preços contendo dados bancários e nome, CPF, cargo, e-mail e telefone do responsável pela assinatura do contrato/recebimento da autorização de fornecimento.

b) Registro Comercial, no caso de empresa individual (com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; Prova de cumprimento da legislação brasileira relativa à autorização para funcionamento no País (somente para empresas estrangeiras já estabelecidas no Brasil), mediante apresentação de Decreto de Autorização e ata de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

f) Prova de Regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** (certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, apenas ICMS) da sede ou domicílio do fornecedor, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto deste fornecedor;

g) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal** referente a tributos **mobiliários**, compatível como objeto contratual;

h) Certidão de Regularidade do FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

j) Certidão negativa de feitos sobre Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

k) Capacidade técnico-operacional, comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem o prévio fornecimento e/ou execução de serviços com características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação. Quando não se tratar de uma Ata de Registro de Preços, o licitante deverá comprovar o quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total vencido, em sintonia o Art. 67 § 2º da Lei Federal Nº 14.133/21. É permitido o somatório de atestados de capacidade técnico-operacional;

5.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

5.5. Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.8. No julgamento dos documentos de habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica.

5.9. Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível.

5.9.1. O Agente de Contratação poderá realizar a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.9.2. No caso acima, a verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

5.9.3. Caso a licitante não tenha inserido as certidões, o Agente de Contratação verificará em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

5.9.3.1. Se o Agente de Contratação obtiver as certidões mediante pesquisa, será considerada para fins de habilitação.

5.9.3.2. Se o Agente de Contratação não obtiver as certidões mediante pesquisa, ficará sob responsabilidade da empresa a não entrega das mesmas, sendo declarada inabilitada.

5.10. O prazo acima poderá ser prorrogado, a critério do(a) Agente de contratação, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

## **6. CONTRATAÇÃO**

6.1. Após a Ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado TERMO DE CONTRATO ou emitido instrumento equivalente, com a convocação para assinatura via plataforma 1doc.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3. Fica o vencedor cientificado que todas as comunicações com o município acontecerão por meio da plataforma 1doc. Todos os documentos enviados pela plataforma tem caráter oficial e o fornecedor receberá as comunicações no e-mail informado em seu cadastro. No mais a plataforma permite ao município saber o momento em que os e-mails são recebidos e lidos, sem a necessidade de confirmações.

6.4. As condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso deverão ser mantidas durante a prestação de serviço.



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

### 7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, ficando sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil, criminal e da reparação dos danos causados ao Município e, das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

7.2. Sem prejuízo da faculdade prevista no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, o não cumprimento do objeto da contratação sujeitará, cumulativamente a CONTRATADA as seguintes multas:

- a) Multa de 5% (Cinco por cento) sobre o valor total do contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual, ou documento equivalente;
- b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, ou documento equivalente, por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto.

7.2.1. O pagamento dessas multas não exime a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar a contratante.

7.2.2. As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de dez dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

7.2.3. A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

7.3. A contratação será rescindida, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial da contratação ou o descumprimento de quaisquer das obrigações, ensejará sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 137, no modo previsto pelo artigo 138, com as consequências estabelecidas no artigo 139, todos da Lei Federal nº. 14.133/2021, em sua redação atual.

7.4. As sanções previstas serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos do art. 155 da lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.5. A aplicação das Sanções somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

7.6. Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente a sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do Município, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

7.7. No caso de reincidência pela 3ª (terceira) vez, de necessidade de correção no objeto no prazo de 06 (seis) meses, a Contratante poderá declarar Inexecução Contratual aplicando as penalidades existentes neste Aviso de Contratação.



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

### **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) Republicar o presente aviso com uma nova data.
- b) Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.
- c) Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. As providências dos subitens “a” e “b” também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.9. Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do art. 2º-A da IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, salvo exceções previstas em lei.

Taubaté, 03 de Setembro de 2025.

**MARCO ANTONIO SOARES DE AQUINO TOLOMIO**  
**SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL**



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

### ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de pneus novos, de primeira linha, destinado a veículo da frota da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, conforme especificações, condições e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

1.1.1. Critério de julgamento: menor preço por item.

1.1.2. Período do Contrato: Entrega única.

#### 1.2. Especificação do Objeto

1.2.1. Especificação e quantidade do objeto conforme tabela abaixo:

Item	Descrição dos Itens	Quantidade
01	Pneus 225/60 R18 – Fiat Toro	04

#### 1.3 Das Especificações:

1.3.1. Os pneus ofertados pela proponente devem atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO, os quais deverão ter fixado o selo de vistoria do INMETRO e apresentar a garantia da validade dos pneus. Somente serão aceitos pneus novos, não podendo ser recapados, recauchutados, reformados, remanufaturados, remodelados ou que tenham sofrido quaisquer outros processos de condicionamento;



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

### 1.3.2 Pneus Novos de Qualidade 1ª Linha:

**1.3.2.1.** Para aquisição, considera-se Pneus Novos de Qualidade 1ª Linha aqueles que estão dentro das Normas Técnicas da ABNT – NBR NM 250, NBR NM 251, NBR 5531 e tenham Certificação do INMETRO.

### 1.4. Condições de Entrega

**1.4.1. Do local:** Departamento de Frota e Logística da Prefeitura Municipal de Taubaté, situado à Avenida Marechal Arthur da Costa e Silva, nº 1525 – Bairro da Jabuticabeira – CEP: 12030-810 – Taubaté – São Paulo em dias úteis e respeitando o seguinte horário: das 8h (oito) às 11h (onze) e das 13h (treze) às 16h (dezesesseis);

**1.4.2. Do prazo de Entrega:** em até 7 (sete) dias uteis, contados a partir da data de recebimento das Autorizações de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente;

**1.4.3. Forma de Fornecimento:** Entrega única.

## 2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**2.1.** Aquisição de Pneus novos para utilização em veículo oficial pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Taubaté se baseia tanto em termos técnicos como econômicos, fazendo com que esta seja uma escolha vantajosa para instituição. A contratação poderá ser mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

**2.2.** A empresa contratada deverá executar o objeto contratado em conformidade com as



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

exigências estabelecidas neste Termo de Referência, entregando os itens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela administração;

**2.3.** Aquisição promoverá economia e celeridade na aquisição dos Objetos em tela, produzindo os resultados pretendidos pela administração;

**2.4.** Deverá ser fornecida pela contratada garantia contra defeitos, vícios e/ou impropriedades dos produtos durante o prazo estipulado em Termo de Referência.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** Conforme mencionado em estudo técnico preliminar, A presente solicitação se faz necessária em razão do desgaste natural dos pneus atualmente em uso, decorrente da utilização contínua do veículo nas atividades operacionais da Secretaria. A substituição é fundamental para garantir a segurança dos servidores, preservar a integridade do veículo e assegurar a continuidade dos serviços públicos prestados à população.

Ressalta-se que, embora exista atualmente um registro de preços vigente, o item em questão não se encontra contemplado no referido registro, tendo em vista que o veículo foi adquirido recentemente, após a formalização da ata de registro. Dessa forma, não é possível utilizar o referido instrumento para esta demanda específica.

Além disso, a manutenção adequada da frota previne a ocorrência de acidentes, reduz riscos de autuações por infrações de trânsito relacionadas às condições dos pneus e contribui diretamente para a otimização dos recursos públicos, uma vez que veículos em bom estado evitam despesas maiores com manutenções corretivas.



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

Diante do exposto, a aquisição dos pneus se mostra imprescindível para manter o veículo em plenas condições de funcionamento, segurança e conformidade com as normas de trânsito vigentes.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os Pneus novos desta licitação, serão fornecidas por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e neste termo de referência;

4.2. Os produtos fornecidos deveram ser confeccionados com matérias de alta qualidade dentro dos padrões e normas técnicas vigentes;

4.3. Os produtos devem ser de boa qualidade, visando sempre a melhor relação custo x benefício.

### 5. GARANTIA

5.1. Os pneus deverão ter Garantia de no mínimo 1 (um) ano contados a partir da data do recebimento dos mesmos;

5.2. O prazo de fabricação dos pneus deverá ser igual ou inferior a 12 meses na data do recebimento dos mesmos;

5.3. A Contratada deverá apresentar, como forma de comprovação da garantia mencionada no



## **Prefeitura Municipal de Taubaté**

### **Estado de São Paulo**

item anterior, *Certificado de Garantia* do Fabricante, ou documento similar, sendo que a não apresentação do mesmo acarretará o não recebimento;

**5.4.** No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contatada a partir da nova data de entrega:

**5.5.** O prazo para substituição será de 7(sete) dias úteis.

**5.6.** O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados *exclusivamente pela Contratada*.

## **6. MODELO DA CONTRATAÇÃO**

### **6.1. Das condições de Fabricação.**

**6.1.1.** O fornecimento deverá ocorrer de forma única, após a emissão de autorização de fornecimento, ou instrumento contratual equivalente sendo que por hipótese alguma a Contratada estará autorizada a fornecer os itens sem a referida autorização:

**6.1.2.** Fornecer os itens de acordo com as especificações e condições de registro determinadas pelos órgãos técnicos competentes, conforme o caso, de alto padrão de qualidade:

**6.1.3.** No ato da entrega, todos os produtos, deverão ter prazo de fabricação não superior a doze meses;



## **Prefeitura Municipal de Taubaté**

### **Estado de São Paulo**

**6.1.4.** Sem prejuízos e de plena responsabilidade da Contratada perante a Contratante, todo o fornecimento contratado estará a qualquer momento sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, por pessoas devidamente credenciadas pela Contratante;

**6.1.5.** Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Fatura ou Nota Fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamentos, por parte da Contratada, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da Contratante;

**6.1.6.** O transporte para fornecimento dos itens deverá ocorrer por meio de veículo que os deixe livre da ação de chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries sem ônus para a contratante:

**6.1.7.** Toda despesa de transporte será por conta da Contratada, isentando a Prefeitura Municipal de Taubaté de qualquer encargo desta natureza.

**6.1.8.** A aquisição, objeto deste Termo de Referência não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, bem como aquelas vedações previstas no artigo 48 da lei 14.133/21;

#### **6.2. Local de Entrega e prazo de Entrega:**

**6.2.1.** Os produtos deverão ser entregues no Departamento de Frota e Logística da Prefeitura de Taubaté, situado à Avenida Marechal Arthur da Costa e Silva, nº 1.525 – Jaboticabeiras – Taubaté/SP, respeitando rigorosamente os seguintes horários de funcionamento: das 08h às 11h e das 13h às 16h, em dias úteis, ficando a mesma ciente de



## **Prefeitura Municipal de Taubaté**

### **Estado de São Paulo**

que, fora dos horários estipulados neste item, a Contratada deverá aguardar para o atendimento sem ônus para Contratante, correndo por conta da contratada todas as despesas de carga, transporte e descarga;

**6.2.2. Prazo de Entrega:** O fornecimento será efetuado em remessa única, com prazo de entrega não superior a 7 (sete) dias uteis, contados a partir da assinatura do instrumento de contrato, podendo o prazo de entrega, excepcionalmente, ser prorrogado, de acordo com o interesse da Administração;

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

### **7.1. Das obrigações da contratada**

**7.1.1.** Efetuar a entrega do bem em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**7.1.2.** A licitante vencedora obriga-se a entregar o bem a que se refere este Termo de Referência de acordo, estritamente, com as especificações neste descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do objeto no todo ou em parte em que for constatado pela Administração não estar em conformidade com as referidas especificações, mesmo que após o recebimento definitivo;

**7.1.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



## **Prefeitura Municipal de Taubaté**

### **Estado de São Paulo**

**7.1.5.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no prazo máximo de sete dias úteis, o produto com avarias ou defeitos;

**7.1.6.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**7.1.7.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**7.1.8.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.1.9.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, no Edital ou na minuta de contrato;

**7.1.10.** Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

**7.1.11.** A Contratada deverá prestar informações apenas aos funcionários indicados pela Direção do Departamento de Frota e Logística, assegurando sigilo total das operações;



## Prefeitura Municipal de Taubaté

### Estado de São Paulo

**7.1.12.** A Contratada obrigará-se a entregar os Pneus 225/60 R18 dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

**7.1.13.** A Contratada deverá manter telefone fixo e endereço eletrônico (e-mail) para o atendimento dos pedidos solicitados pelo Departamento de Frota e Logística;

**7.1.14 .** A Contratada deverá atender aos critérios de Certificação do produto junto ao Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia (INMETRO).

#### **7.2. Do Recebimento**

**7.2.1.** A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos Pneus de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Termo e Edital;

**7.2.2.** O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, da seguinte forma:

**7.2.3. Provisoriamente,** na entrega dos Pneus, acompanhado da devida Nota Fiscal do Fabricante e da Contratada e devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável indicado pelo Departamento de Frota e Logística, e se identificada conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal será assinado.

**7.2.4. Definitivamente,** após verificação da qualidade e quantidade do material com consequente aceitação em até 15 (quinze) dias úteis e se confirmada a conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal será atestada pelo Departamento de Frota e Logística.



## **Prefeitura Municipal de Taubaté**

### **Estado de São Paulo**

**7.2.5.** A Contratante rejeitará o fornecimento executado em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os fornecimentos foram executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da contratante notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis;

**7.2.6.** A Contratada deverá, no ato da entrega apresentar Certificado de Garantia Técnica, sendo que a não apresentação do mesmo acarretará o não recebimento;

**7.2.7.** A conferência da quantidade, marca e qualidade do produto deverão ser realizado na presença de representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, na ocasião da entrega. Se a CONTRATADA não puder participar da conferência, assumirá como verdadeira e, portanto, inquestionável, a apuração feita pela CONTRATANTE;

**7.2.8.** No caso dos produtos apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos ou retornados à correção, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;

**7.2.9.** O ônus de correção e/ou defeitos apresentados no objeto ou a substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA;

**7.2.10.** Todos os produtos entregues durante o período da execução contratual deverão ser coerentes às especificações constantes na autorização de fornecimento e estarão sujeitos à análise técnica do Departamento de Frota e Logística;

**7.2.11.** Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá,



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no Departamento de Frota e Logística da Prefeitura.

### **7.3. Do Transporte**

**7.3.1.** O transporte dos Pneus até o local de entrega bem como acionamento de garantia (entrega e retirada), mobilização e desmobilização correrão exclusivamente por conta da Contratada:

**7.3.2.** Os custos de transporte serão de inteira responsabilidade da Contratada, incluído custos de transporte originários da substituição de objeto que não atenda as especificações deste termo.

**7.3.3.** O carregamento e o descarregamento do objeto desta licitação, será de exclusiva responsabilidade da Contratada:

**7.3.4.** A descarga dos materiais deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, orientados por um funcionário do Departamento de Frota.

**7.3.5.** O transporte dos pneus deverá ser realizado através de Caminhão Baú fechado sob todos os casos (entrega, substituição, devolução e demais casos descritos neste Termo de Referência):

### **7.4. Das Obrigações Da Contratante**



## **Prefeitura Municipal de Taubaté**

### **Estado de São Paulo**

**7.4.1.** Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto do contrato; Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

**7.4.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

**7.4.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado pelo setor demandante;

**7.4.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### **7.5. Do Acompanhamento e da Fiscalização**

**7.5.1.** A fiscalização e o acompanhamento dos fornecimentos ficarão a cargo do Departamento de Frota e Logística desta Prefeitura, a quem compete verificar se a Contratada está executando corretamente o fornecimento, obedecendo aos termos do Contrato e aos demais documentos que o integram;

**7.5.2.** A fiscalização será exercida no interesse da administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou agentes e/ou preposto;

**7.5.3.** Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto e termos do presente



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

instrumento deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus à Contratante;

**7.5.4.** O Departamento responsável pela fiscalização se reserva no direito de recusar os fornecimentos executados que não atenderem as especificações estabelecidas pela Contratante.

### **8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

**8.1.** Os pagamentos referentes ao objeto fornecido seguirá o estabelecido em Portaria SEFI nº 42, de 02 de fevereiro de 2022:

**8.1.1.** A secretaria de finanças estabelece calendário de pagamentos aos fornecedores e prestadores de serviços do Município de Taubaté;

**8.1.2.** Considerando a necessidade de organizar o fluxo de pagamentos da Municipalidade, uma vez que os diversos Contratos vigentes, possuem prazos de vencimentos distintos, a depender muitas vezes de conferência por várias Unidades, as quais demandam tempos de análise e tramitação específicos;

**8.1.3.** Considerando ainda a aplicação financeira dos recursos que ingressam nos cofres municipais, os quais possuem prazos específicos de resgate, além da necessidade de programar e organizar, previamente os valores a serem resgatados para concretização dos pagamentos a fornecedores e prestadores de serviços. Resolve:

**8.1.3.1.** Fica estabelecido o seguinte cronograma para o pagamento dos fornecedores e prestadores de serviços, observada a ordem cronológica de pagamentos, considerada a partir



## Prefeitura Municipal de Taubaté

### Estado de São Paulo

do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, nas seguintes datas:

<b>Data de Recebimento</b>	<b>Data de Pagamento</b>
Do dia 1º ao 10º dia do mês	Pagamento dia 20
Do 11º dia ao 20º dia do mês	Último dia útil do mês
Do 21º dia ao final de cada mês	Pagamento dia 10 do mês seguinte

**8.1.3.2.** Na hipótese de ocorrer data de pagamento em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário ficam os pagamentos programados para o primeiro dia útil seguinte;

**8.1.3.3.** Excetuam-se do estabelecido no item 8.1.3.1. os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público;

**8.1.3.4.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Secretário de Finanças em conjunto com a Secretaria responsável pelo Contrato/Ajuste;



# **Prefeitura Municipal de Taubaté**

## **Estado de São Paulo**

**8.1.3.5.** A presente Portaria passa a ser parte integrante dos Editais lançados pela Municipalidade a partir de sua publicação, devendo o Departamento de Compras adotar as medidas necessárias para tais alterações.

### **9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR**

**9.1.** O julgamento das propostas será realizado de acordo com o critério - menor preço por item, nos termos do Art. 33 da Lei 14.133/21.

### **10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta das seguintes dotações orçamentárias:

#### **10.1.1. SEDIS**

Ficha - Dotação Orçamentaria: 5322 - 25.04.4002.2.122.08.245.339030.95.5000042

Fonte: 95 - transferências e convênios federais - vinculados – exercício anterior  
aplicação: 5000042 - bloco proteção Social básica - PSB

### **11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**11.1.** Considerando que os recursos destinados a esta aquisição são provenientes de transferências e convênios firmados com o Governo Federal, adotou-se, para fins de estimativa e definição do valor referencial da contratação, o menor valor obtido nas cotações de mercado, conforme levantamento realizado. Dessa forma, o valor estimado para a abertura do certame corresponde a R\$ 6.310,68 (seis mil, trezentos e dez reais e sessenta e oito



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

centavos), conforme detalhamento dos valores unitários apresentados na tabela a seguir.

### Mapa Comparativo de Preços

Cotação : 377/2025

Solicitação de Compra 1001/2025

Item : 241.352.9 - PNEU 225/60 R18

Qtde.: 4 UN

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
1	123789 GERMANO PNEUS LTDA	48.926.883/0001-91	Sim		1.821,0000	R\$ 7.284,00
	Data	15/05/2025				
1	5318 ENTEK EQUIPAMENTOS TAUBATE LTDA - EPP	03.440.213/0001-22	Sim	PIRELLI SCORPION	1.800,0000	R\$ 7.200,00
	Data	23/05/2025				
1	138554 SIM PNEUS LTDA.	11.280.820/0021-82	Sim	CONTINENTAL	1.577,6700	R\$ 6.310,68
	Data	26/05/2025				
Médias Unitário / Total :					R\$ 1.732,8900	R\$ 6.931,56

Dados Vencedor	Classificado	Valor Total
138554 SIM PNEUS LTDA.	11.280.820/0021-82 Sim	R\$ 6.310,68

Desclassificação	Motivo
	Total para o Menor Preço: R\$ 6.310,68
	Total para o Maior Preço: R\$ 7.284,00
	Total para a Média Cotada: R\$ 6.931,56

**Justificativa :** É imprescindível para manter o veículo em perfeito estado de uso, promovendo a substituição dos Pneus, desgastados ou danificados do veículo oficial da Prefeitura Municipal de Taubaté, visando mantê-lo em condições ideais de funcionamento garantindo maior segurança dos usuários, evitando infrações de trânsito, acidentes e outros agravantes. Não colocando em risco a vida de funcionários que exercem a função de condutor do veículo do transporte da Prefeitura Municipal de Taubaté.

## 12. DA UTILIZAÇÃO DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO

12.1. A aquisição de 04 Pneus 225/60 R18, objeto desta contratação, não consta no catálogo eletrônico de padronização até o presente momento, por essa razão não foi possível utilizá-lo.

## 13. REINCIDÊNCIA



## **Prefeitura Municipal de Taubaté**

### **Estado de São Paulo**

**13.1.** No caso de reincidência pela 3ª (terceira) vez, de necessidade de correção no objeto no prazo de 06 (seis) meses, a Contratante poderá declarar Inexecução Contratual aplicando as penalidades do existente no respectivo Edital;

#### **14. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS**

**14.1.** Declaramos que o presente TERMO DE REFERÊNCIA atende aos requisitos mínimos exigido pela Lei de Licitação 14.133/21.

Taubaté, 25 de junho de 2025.

**Marco Antônio Soares de Aquino Tolomio**  
Secretário da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social

**Alberto Rodrigo de Oliveira**  
Diretor do Departamento de Frota e Logística